

Rui Medeiros

POPULISMO, IDENTIDADE NACIONAL E

CONSTITUIÇÃO



CATOLICA
FACULDADE DE DIREITO

ESCOLA DE LISBOA

I. A proliferação atual dos movimentos populistas e identitários

A minha mãe começou por queixar-se da «catrefada» de filhos desses recém-chegados, que urinavam e defecavam nas escadas. Indignava-se com as degradações feitas no prédio. Sem falar dos estragos feitos aos carros, na rua: retrovisores partidos, pintura riscada... Ela já não suportava o barulho permanente e os cheiros decorrentes de uma cozinha diferente, nem os gritos do carneiro a ser degolado na casa de banho do apartamento por cima do deles para a Festa do Sacrifício (DIDIER ERIBON, *Retorno a Reims*)

Economically, culturally, demographically, politically, you are suddenly a stranger in your own land (ARLIE RUSSELL HOCHSCHILD, *Strangers in Their Own Land*)



II. A dificuldade dos constitucionalistas em lidar com as questões identitárias

**“Imagine there's no countries
It isn't hard to do
Nothing to kill or die for
And no religion, too
Imagine all the people
Living life in peace
You, you may say I'm a dreamer
But I'm not the only one
I hope someday you will join us
And the world will be as one
Imagine no possessions
I wonder if you can
No need for greed or hunger
A brotherhood of man
Imagine...”**

(JOHN LENNON)



CATOLICA
FACULDADE DE DIREITO

ESCOLA DE LISBOA

III. A realidade incontornável dos Estados constitucionais

Não vivemos num mundo sem significados especiais nem comunidades políticas; vivemos num mundo em que membros e estranhos são dois grupos distintos (*MICHAEL WALZER*)



IV. Relevância da identidade nacional em experiências constitucionais de democracias liberais (perspetiva fenomenológica)

As políticas que mais fazem para moldar a identidade nacional são as regras da cidadania e da residência, as leis sobre imigração e refugiados e os programas usados no sistema público de educação para ensinar às crianças o passado da nação (FRANCIS FUKUYAMA)



V. Da relevância fenomenológica da identidade nacional à sua relevância normativo-constitucional

Toda a comunidade política, para sobreviver e ser capaz de ação, requer um certo grau de acordo quer quanto à sua auto-compreensão quer quanto ao modo de vida em comum. Um tal acordo não tem de ser compreensivo ou total, podendo deixar espaço para múltiplas diferenciações. Mas tem de haver um nível mínimo de acordo. Só assim se consegue assegurar que todos os conflitos que surjam na sociedade sejam tratados através da discussão e compromissos ou decisões lealmente aceites e respeitados (ERNST-WOLFGANG BÖCKENFÖRDE)



VI. Como determinar a homogeneidade relativa de uma comunidade? Entre a identidade nacional e a identidade constitucional ou o patriotismo constitucional

Constitutional identity is à la mode (MONICA CLAES)

Um Estado democrático constitucional só pode exigir dos imigrantes a socialização política. A identidade da comunidade política baseia-se nos princípios constitucionais fixados na cultura política e não nas orientações éticas básicas da forma de vida cultural predominante nesse país. Por isso, ao contrário daqueles que consideram que a identidade de uma nação de cidadãos pode ter bases muito diversas, uma tal identidade tem de ter uma base não étnica (JÜRGEN HABERMAS)



VII. Uma ordem democrático-liberal não está condenada a uma atitude de agnosticismo identitário

A ineliminável tensão entre os direitos universais de toda e qualquer pessoa e os direitos dos cidadãos de um Estado particular exige uma ponderação no quadro de um discurso ético e não moral.

